



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

ANO LIX – Nº003
João Pessoa, 18 de janeiro de 2024

**EDIÇÃO DE
JANEIRO**

BOLETIM DE SERVIÇO

EXPEDIENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

REITOR:

V ALDINEY VELOSO GOUVEIA

VICE-REITORA:

LIANA FIGUEIRA ALBUQUERQUE

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO:

CÁSSIO DA NÓBREGA BESARRIA

PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS

RITA DE CÁSSIA DE FÁRIA PEREIRA

EDITORIA UNIVERSITÁRIA

DIRETOR:

NATANAEL ANTONIO DOS SANTOS

BOLETIM DE SERVIÇO

ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR

NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM DE SERVIÇO.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, além de memorando pedindo sua publicação por correio eletrônico.

Período da entrega do material: de Sexta-feira a Quarta-feira.

Dia da publicação: Quinta-Feira*.

*Materiais entregues depois Quarta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

[Todo material deve ser enviado somente pelo e-mail : boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br](mailto:boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br)

Mais informações e esclarecimentos:

Almir Correia
Responsável pelo Boletim

E-mail: boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br

APRESENTAÇÃO

BOLETIM DE SERVIÇO ELETRÔNICO (BSE) - Veículo de comunicação institucional para publicação de Atos normativos e ordinários de caráter oficial. Editado pela EDITORA UNIVERSITÁRIA, está previsto na **Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966**, que dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo.

O **BSE** é o instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos e procedimentos formais editados no âmbito da **Universidade Federal Paraíba (UFPB)**, atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.1)

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição, seguindo Instrução Normativa na **Portaria R/DP Nº 519, de 11 Agosto de 1972 da UFPB**.

Este periódico semanal é constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicações de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União. Desta forma, o BSE é instrumento formal que objetiva transparência e, sobretudo, legalidade dos atos da administração da UFPB.

As portarias no âmbito da UFPB serão emitidas pelos responsáveis dos respectivos Conselhos Superiores, Reitoria, Pró-Reitorias, Núcleos e Superintendências, Centro de Ensino, Coordenações de Cursos de Graduação, Coordenações de Programas de Pós-graduação, Setores, Departamentos Acadêmicos, Unidades Acadêmicas.

Para publicar no Boletim de Serviço da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), o material deve ser entregue em arquivo aberto no formato Word, não recebemos em PDF ou outro arquivo com imagem, além de memorando pedindo sua publicação pelo e-mail do boletim.

Período da Entrega do Material: de Sexta-Feira a Quarta-Feira.

Dia da Publicação: Quinta-Feira*.

E-mail do Boletim de Serviço, boletim.servico.ufpb@reitoria.ufpb.br.

*Materiais enviados na quinta-feira serão publicados apenas no próximo número do BSE.

Atenciosamente;

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de 05/05/1966)
ALMIR CORREIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

GABINETE DO REITOR / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Nomeia fiscal titular do (TED) Nº 2131.11.0623.

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 38 do Estatuto da UFPB. CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Convênios Administrativos; CONSIDERANDO o processo administrativo de formalização de convênio nº 23074.075773/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Titular** do Convênio de Receita nº 2131.11.0623 o(a) Servidor(a) **Jucimar Casimiro de Andrade**, Mat. SIAPE Nº **1969438**, lotado(a) no **Centro de Educação**, no período de sua vigência.

DADOS DO CONVÊNIO
CONVÊNIO DE RECEITA Nº: 2131.11.0623
Participes: Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC (Concedente); Universidade Federal da Paraíba – UFPB (Conveniente);
Objeto: Execução do Projeto intitulado “Formação docente continuada na Educação Infantil e Anos Finais do Ensino Fundamental: práticas colaborativas e inovadoras para o desenvolvimento curricular” .
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 2.162.814,00 (dois milhões cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais), serão transferidos à CONVENIENTE por meio de aporte direto.

Art. 2º - Ao Fiscal do **Convênio**, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convênio em execução:

1. Fiscalizar a execução do **Convênio** sob sua responsabilidade e emitir relatórios, quando couber, quanto ao cumprimento do objeto;
2. Analisar a proposição da celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
3. Controlar o prazo de vigência do **Convênio** sob sua responsabilidade;
4. Comunicar formalmente à UFPB, após contatos prévios com as conveniadas, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
5. Solicitar à UFPB, esclarecimentos acerca do **Convênio** sob sua responsabilidade;
6. Manter, sob sua guarda, cópia digitalizada do processo de Acordo;
7. Encaminhar à UFPB eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro.

Art. 3º - Deverá ser entregue pela Coordenação de Convênios – CODECON/UFPB, ao Fiscal nomeado, imediatamente após a ciência de sua nomeação, cópias digitalizadas do **Convênio**, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º - Fica garantido a(o) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Acordo de Parceria sob sua fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, em João Pessoa, Paraíba, 18 de dezembro de 2023.

(Art. 1º, Inciso II, da Lei 4.965, de maio de 1966)
VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba 11/08/1972

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jucimar Casimiro de Andrade
Mat. SIAPE nº 1969438

PORTARIA Nº 001, DE 2 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia fiscais titular e suplente do (TED) Nº 2208.11.0923 .

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 38 do Estatuto da UFPB.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Convênios Administrativos.
CONSIDERANDO o processo administrativo de formalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 23074.108193/2023-05.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como **Fiscal Titular** do TED nº 2208.11.0923 o(a) Professor(a) **MARCOS AURÉLIO PEREIRA SANTANA**, Mat. SIAPE Nº 3322334, lotado(a) no **Departamento de Arquitetura e Urbanismo - CT**, no período de sua vigência.

Art. 2º - Nomear como **Fiscal Suplente** do TED nº 2208.11.0923, o(a) Servidor(a) **BRUNA RAMALHO SARMENTO**, Mat. SIAPE Nº 1475897, lotado(a) no **Departamento de Arquitetura e Urbanismo - CT**, para realizar a fiscalização do Instrumento durante as ausências e afastamentos legais do Fiscal Titular.

DADOS DO CONVÊNIO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº: 2208.11.0923
Participes: Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades (Concedente); Universidade Federal da Paraíba – UFPB (Conveniente)
Objeto: Execução do Projeto intitulado “Plano de Ação Periferia Viva - Comunidade do Aratu” .
Recursos Financeiros: Os recursos financeiros para execução do objeto deste Acordo, neste ato fixados em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), serão transferidos à CONVENIENTE por meio de aporte direto.

Art. 3º - Ao Fiscal do TED , ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o convênio em execução:

1. Fiscalizar a execução do TED sob sua responsabilidade e emitir relatórios, quando couber, quanto ao cumprimento do objeto;
2. Analisar a proposição da celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
3. Controlar o prazo de vigência do TED sob sua responsabilidade;
4. Comunicar formalmente à UFPB, após contatos prévios com as conveniadas, as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade;
5. Solicitar à UFPB, esclarecimentos acerca do TED sob sua responsabilidade;
6. Manter, sob sua guarda, cópia digitalizada do processo de Acordo;
7. Encaminhar à UFPB eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro.

Art. 4º - Deverá ser entregue pela Coordenação de Convênios – CODECON/UFPB, ao Fiscal nomeado, imediatamente após a ciência de sua nomeação, cópias digitalizadas do TED, de todos os seus anexos e sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 5º - Fica garantido a(o) Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Acordo de Parceria sob sua fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, em João Pessoa, Paraíba, 02 de janeiro de 2024.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA(Art. 1º, Inciso II, da Lei nº 5.191, de 11 de maio de 1966)
Reitor da Universidade Federal da Paraíba**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA SANTANA
Mat. SIAPE nº 3322334BRUNA RAMALHO SARMENTO
Mat. SIAPE nº 1475897

PORTARIA Nº 002, DE 3 DE JANEIRO DE 2024.

Retifica a Portaria nº 150, de 30 de novembro de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38, do Estatuto da UFPB, e considerando o que consta no Processo nº 23074.119954/2023-36,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 150, de 30 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço/UFPB nº 54, página 6, de 05/12/2023, que designa servidores da UFPB para comporem a Comissão do Programa de Gestão e Desempenho - PGD da UFPB:

Onde se lê: "Mauro Barbosa da Silva -Siape 336176 – SINTESP ";

Leia-se: "Mauro Barbosa da Silva - Siape 336176 – representante da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – CIS da UFPB".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de docentes para compor Comissão de Seleção de Supervisores para o Programa Mais Médicos para o Brasil na UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 38 do Estatuto da Universidade Federal da Paraíba, considerando que consta no Processo 23074.109648/2023-05, e CONSIDERANDO que o projeto mais médicos para o Brasil (pmmb) foi instituído no âmbito do programa mais médicos, e se desenvolve através do provimento emergencial de médicos para atuação na atenção primária à saúde (aps) em regiões prioritárias para o sistema único de saúde (sus);

CONSIDERANDO que a Tutoria/Supervisão Acadêmica é um dos eixos educacionais do PMMB, responsável pelo fortalecimento da política de educação permanente, por meio da integração ensino-serviço no componente assistencial da formação dos médicos participantes do Projeto;

CONSIDERANDO que as instituições supervisoras são responsáveis pela Tutoria/Supervisão acadêmica dos médicos participantes do Projeto na sua atuação nas atividades assistenciais de integração ensino-serviço e, dentre suas atribuições, compete realizar a seleção dos tutores e supervisores acadêmicos;

CONSIDERANDO que no Edital MEC/SESU nº 1 de 23 de agosto de 2023, a Universidade Federal da Paraíba (UFPB) foi homologada como uma das Instituições Supervisoras do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB) no estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que de acordo com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, compete às instituições supervisoras participantes do PMMB realizar a seleção dos tutores e supervisores acadêmicos, mediante critérios definidos nas Resoluções MS/SAPS nº 379 (2 de agosto de 2023) e nº 385 (de 17 de agosto de 2023), e

CONSIDERANDO que o processo seletivo será coordenado por uma Comissão designada pela instituição supervisora UFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes, Alexandre Medeiros de Figueiredo (professor do DPS/CCM/UFPB), Presidente, Gabriela Barreto Soares (professora DPS/CCM/UFPB), membro interno, João Batista Cavalcanti Filho (professor UFS), membro externo, Juliana Sampaio (professora DPS/CCM/UFPB), suplente, como membros para compor a Comissão de Seleção de Supervisores para o Programa Mais Médicos para o Brasil na Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Delega competências de Ordenador de Despesas a servidoras da UFPB.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 38, do Estatuto da UFPB, e o Art. 32 a 34 do Regimento Geral da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria Nº 341/2022, de 17 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Delegar a servidora **NATÚCIA SANTOS DA SILVA**, matrícula SIAPE 1221466, Superintendente de Orçamento e Finanças e à Servidora **LENITA PESSOA DE SOUZA**, SIAPE 2305763, Assessora da SOF, as funções de Ordenador de Despesas e Ordenador de Despesas substituto, respectivamente, no âmbito da UASG 153066 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS;

Art. 3º - Delegar aos ordenadores de despesas da SOF/UFPB a competência para exercer os atos de administração, inclusive para análise, aprovação e autorização das demandas de compras e contratações encaminhadas pelos setores vinculados à UASG 153066 - SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS; aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da UASG 153066 no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC); ordenar despesas, assinar os empenhos e autorizar pagamentos; adjudicar e homologar licitações, aplicar as penalidades previstas na lei aos licitantes e contratados que cometam infrações nos processos de contratação e nos contratos; e demais atos relacionados às competências estabelecidas no Art. 4º. RESOLUÇÃO 42/2018 (que Cria a Superintendência de Orçamento e Finanças - SOF - da Universidade Federal da Paraíba, e dá outras providências);

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

PORTARIA Nº 005, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Especial de Heteroidentificação Institucional da Universidade Federal da Paraíba (CEHI-UFPB).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com a legislação em vigor, com fundamento no art. 45 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e no art. 393, parágrafo único, do Código Civil brasileiro;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SISU);

CONSIDERANDO a Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos concursos públicos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e reserva vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado de que trata a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 58/2016, que dispõe sobre ações afirmativas na Pós-Graduação Stricto Sensu na UFPB para candidatos autodeclarados e oriundos da população negra, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a decisão do Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos (Comgov), em reunião realizada no dia 26/04/2022, que deliberou pela criação da Comissão de Heteroidentificação Institucional da Universidade Federal da Paraíba - CHI-UFPB, conforme processo nº 23074.029731/2023-96;

CONSIDERANDO a decisão em reunião realizada no Gabinete da Reitoria no dia 01/08/2023, que tratou da suspensão da PORTARIA Nº 074/2023 - REITORIA, mediante a necessidade de revisão de ato normativo de criação da Comissão de Heteroidentificação Institucional da Universidade Federal da Paraíba (CHI-UFPB) e

CONSIDERANDO, ainda que na reunião realizada no Gabinete da Reitoria no dia 01/08/2023, foi definida a criação de uma Comissão Especial de Heteroidentificação Institucional da UFPB (CEHI-UFPB), em caráter provisório, com a finalidade de suprir a demanda dos processos seletivos pendentes de procedimentos de heteroidentificação à luz da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, conforme registros no processo nº 23074.035309/2023-34.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 162 de 22 de dezembro de 2023.

Art 2º. Designar os servidores como Membros da Comissão Especial de Heteroidentificação Institucional da UFPB (CEHI-UFPB), em caráter provisório, com competência de atuação nos processos seletivos que demandem a aferição da autodeclaração de pretos e pardos para ingresso aos cursos técnicos, cursos de graduação e cursos de pós-graduação, processos seletivos de professores substitutos e visitantes, concursos públicos, bolsas de estágio, ensino, pesquisa e extensão e bolsas assistenciais da UFPB, conforme quadro abaixo:

Nome	Siape	Título
FERNANDO LUIZ GUIMARÃES DE SOUZA	3212128	Presidente
JOSE ANCHIETA BEZERRA DE MELO	1983002	Vice-Presidente
MICHELE GUERREIRO FERREIRA	3251903	Titular
ALEXSANDRA FRAZAO DE ANDRADE	1283093	Titular
DENNIS THADEU FREITAS	2353370	Titular
EDILEUDA SOARES DINIZ	2225088	Titular
ELIDIANE POQUIVQUI DO NASCIMENTO	1688201	Titular
GEISA FABIANE FERREIRA CAVALCANTE	1112775	Titular
HELIASMYNE ASTHILIE M. DE ALMEIDA	1385969	Titular
JOALDO DOS SANTOS BARBOSA	1810625	Titular
PAULECY NUNES FERREIRA	3344514	Titular
RENATO NUNES DO NASCIMENTO	1884790	Titular
RHALDNEY FELIPE DE SANTANA	3259458	Titular
ROSEMERE DOS SANTOS SILVA	1158745	Titular
THIAGO SANTOS CAVALCANTE	1828221	Titular
TIAGO ANTONIO DA SILVA SANTANA	3212136	Titular
VALGUI DA SILVA BARBOSA	2329883	Titular
VERONICA GONCALVES KUBASKI	3259371	Titular
WELLINGTON SENA LOBATO JUNIOR	1179743	Titular
LEONARDO FAGNER PONCIANO BARBIERI	1129707	Titular
ROSELI AGAPITO DA SILVA GUEDES	2329682	Titular

Art. 2º. O procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, selecionados entre os membros da Comissão Especial de Heteroidentificação Institucional da UFPB (CEHI-UFPB), mediante designação da presidente, especificamente para este fim, conforme previsões do Art. 19 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

Art. 3º. A comissão recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de Heteroidentificação, mediante designação da presidente, conforme previsões do Art. 27 da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023.

Art. 4º. Na Portaria de designação dos membros da comissão de Heteroidentificação deverá constar o número dos editais a que se refere o processo seletivo que a referida comissão irá tratar.

Art. 5º. O prazo de vigência desta Portaria é de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor da Universidade Federal da Paraíba

CPPRADR / UFPB

PORTARIA DA REITORIA

PORTARIA Nº 01/CPPRADR, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Designa Prorrogação do Processo n.º 23074.087626/2019-72

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário instaurado pela Portaria 237/R/GR, de 21 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 29 de julho de 2022, prorrogada pela Portaria 305/R/GR, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 20 de setembro de 2022, reconduzido pela Portaria 363/R/GR, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2022, prorrogada pela Portaria 13/R/GR, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 19 de janeiro de 2023, reconduzido pela Portaria 87/R/GR, de 14 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 23 de março de 2023, prorrogada pela Portaria 156/R/GR, de 18 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 19 de maio de 2023, reconduzido pela Portaria 224/R/GR, de 17 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 25 de julho de 2023, prorrogada pela Portaria 283/R/GR, de 21 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 26 de setembro de 2023, reconduzido pela Portaria 346/R/GR, de 21 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 21 de novembro de 2023, para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Reitor

PORTARIA Nº 02/CPPRADR, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Designa Prorrogação do Processo n.º 23074.028521/2019-81

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário designado pela Portaria 1142/R/GR, de 04 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 55, de 16 de novembro de 2021, prorrogada pela Portaria 03/R/GR, de 10 de janeiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 02, de 17 de janeiro de 2022, reconduzida pela Portaria 113/R/GR, de 14 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 24 de março de 2022, prorrogada pela Portaria 248/R/GR, de 18 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 49, de 21 de julho de 2022, reconduzida pela Portaria 230/R/GR, de 18 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 22, de 24 de março de 2022, prorrogada pela Portaria 302/R/GR, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 20 de setembro de 2022, reconduzida pela Portaria 361/R/GR, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2022, prorrogada pela Portaria 11/R/GR, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 19 de janeiro de 2023, reconduzida pela Portaria 84/R/GR, de 14 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 23 de março de 2023, prorrogada pela Portaria 154/R/GR, de 18 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 19 de maio de 2023, reconduzida pela Portaria 222/R/GR, de 17 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 25 de julho de 2023, prorrogada pela Portaria 281/R/GR, de 21 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 26 de setembro de 2023, reconduzida pela Portaria 02/R/GR, de 21 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 21 de novembro de 2023, que apura eventuais responsabilidades administrativas nele descritas e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA

Reitor

PORTARIA Nº 03/CPPRADR, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Designa Prorrogação do Processo n.º 23074.065366/2019-84

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º Prorrogar os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário reinstaurado pela Portaria 236/R/GR, de 21 de julho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 29 de julho de 2022, prorrogado pela Portaria 304/R/GR, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 20 de setembro de 2022, reconduzido pela Portaria 362/R/GR, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2022, prorrogado pela Portaria 12/R/GR, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 19 de janeiro de 2023, reconduzido pela Portaria 86/R/GR, de 14 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 23 de março de 2023, prorrogado pela Portaria 155/R/GR, de 18 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 19 de maio de 2023, reconduzido pela Portaria 223/R/GR, de 17 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 25 de julho de 2023, prorrogado pela Portaria 282/R/GR, de 21 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 26 de setembro de 2023, reconduzido pela Portaria 345/R/GR, de 21 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 21 de novembro de 2023, para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor**PORTARIA Nº 04/CPPRADR, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Designa Recondução do Processo n.º 23074.070107/2020-39

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Ordinário instaurado pela Portaria 306/R/GR, de 19 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 20 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria 364/R/GR, de 16 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 65, de 22 de novembro de 2022, reconduzida pela Portaria 14/R/GR, de 16 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 03, de 19 de janeiro de 2023, prorrogada pela Portaria 88/R/GR, de 14 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 13, de 23 de março de 2023, reconduzida pela Portaria 157/R/GR, de 18 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 21, de 19 de maio de 2023, prorrogada pela Portaria 225/R/GR, de 17 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, de 25 de julho de 2023, reconduzida pela Portaria 284/R/GR, de 26 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 42, de 26 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria 347/R/GR, de 21 de novembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 51, de 21 de novembro de 2023, para apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no referido processo e fatos conexos.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos respectivos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
Reitor

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CTDR / DCENT / UFPB
PORTARIA DA DIREITORIA**PORTARIA Nº 1 / 2024 - CTDR-DCENT**

O vice-diretor do Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional do uso de suas atribuições resolve:

Designar as professoras Márcia Helena Pontieri, SIAPE 2717750, Érika Adriana de Santana, SIAPE 2890552, Solange Maria de Vasconcelos, SIAPE 1858477, e Joelma Moraes Ferreira, SIAPE 2112904, para compor a comissão de seleção de discentes para o Curso de Pós-Graduação, Lato Sensu, de Especialização em Desenvolvimento Social e Econômico Regional/CTDR/UFPB.



JOSE MARCELINO OLIVEIRA CAVALHEIRO
VICE-DIRETOR
Matricula: 1047697

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CE / DC / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 123/ 2023 - CE-DC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O TEOR DO PROCESSO 23074.119266/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ROOSEVELT IMPERIANO DA SILVA**, professor do magistério superior, matrícula SIAPE n.º 337361, titular, e **EDISON THADEU BICHARA DANTAS**, professor do magistério superior, SIAPE 1030411, suplente, como representantes do Departamento de Metodologia da Educação junto ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática/CCEN, no período de 11/12/2023 a 10/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora
CENTRO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 124/ 2023 - CE-DC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O TEOR DO PROCESSO 23074.122229/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **VINICIUS MARTINS VARELLA**, professor do magistério superior, SIAPE 2424301, titular, e **ROOSEVELT IMPERIANO DA SILVA**, professor do magistério superior, matrícula SIAPE n.º 337361, **EDISON THADEU BICHARA DANTAS**, professor do magistério superior, SIAPE 1030411, suplente, como representantes do Departamento de Metodologia da Educação junto ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Matemática/CCEN, no período de 11/12/2023 a 10/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora
CENTRO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 125/2023 - CE-DC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O TEOR DO PROCESSO 23074.122229/2023-12,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **CARLOS AUGUSTO DE AMORIM CARDOSO**, professor do magistério superior, SIAPE nº 338016, titular, e **ELZANIR DOS SANTOS**, professor do magistério superior, matrícula SIAPE nº 2356641, suplente, como representantes do Departamento de Metodologia da Educação junto ao Colegiado do Curso de Geografia/CCEN, no período de 20/12/2023 a 19/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora
CENTRO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 126/ 2023 - CE-DC, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

A DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E TENDO EM VISTA O TEOR DO PROCESSO 23074.113713/2023-54,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar LENILTON FRANCISCO DE ASSIS, professor do magistério superior, SIAPE 1008185, titular, e CARLOS AUGUSTO DE AMORIM CARDOSO, professor do magistério superior, SIAPE 3380161, suplente, como representantes do Departamento de Metodologia da Educação junto ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Geografia/CCEN, no período de 20/12/2023 a 19/12/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA VALÉRIA SANTOS DINIZ
Diretora
CENTRO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 01/2024 - CE-DC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Localizar o servidor **CARLOS DANIEL DOS SANTOS**, matrícula SIAPE 3584762, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado no CE - DIREÇÃO DE CENTRO, na unidade CE - ALMOXARIFADO SETORIAL, a partir de 22/12/2023, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

ROBERTO RONDON
Diretor do CE/UFPB

PORTARIA Nº 02/2024 - CE-DC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Localizar o servidor **LEONARDO OLIVEIRA DA ROCHA**, matrícula SIAPE 3364537, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado no CE - DIREÇÃO DE CENTRO, na unidade CE - BIBLIOTECA SETORIAL, a partir de 09/01/2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

ROBERTO RONDON
Diretor do CE/UFPB

PORTARIA Nº 03/2024 - CE-DC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remanejar a servidora **MARIA ELIANE GOMES DE PONTES**, matrícula SIAPE 334407, ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, lotada no CE - DIREÇÃO DE CENTRO e localizada na BIBLIOTECA SETORIAL, para localização no LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA GRADUAÇÃO, a partir de 22/01/2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

ROBERTO RONDON
Diretor do CE/UFPB

PORTARIA Nº 04/2024 - CE-DC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar o servidor **IVONALDO CORREIA DANTAS**, matrícula SIAPE 2411134, TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, lotado no CE - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES, para a unidade CE - DIREÇÃO DE CENTRO, e localizado no CE - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES, a partir de 15/01/2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

ROBERTO RONDON
Diretor do CE/UFPB

PORTARIA Nº 05/2024 - CE-DC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Remanejar a servidora **MARCIA MARIA ENEAS COSTA**, matrícula SIAPE 1897564, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada no CE - DIREÇÃO DE CENTRO, para a unidade CE - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DAS RELIGIÕES, a partir de 15/01/2024, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

ROBERTO RONDON
Diretor do CE/UFPB

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)
PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

CCJ / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 44 / 2023 - CCJ-DC (11.01.46.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa -PB, 26 de Dezembro de 2023

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes **JAILSON JOSE GOMES GOMES DA ROCHA**, SIAPE 1982955, **MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA**, SIAPE 2485129, e **ZAQUEU ERNESTO DA SILVA**, SIAPE 334093, para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração das denúncias constantes no processo 23074.006380/2023-73, relativo a acusações feitas aos docentes do Departamento de Ciências Jurídicas. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos, a contar a partir do dia 29/01/2024.

(Assinado digitalmente em 27/12/2023 11:50)

ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO

DIRETOR(A)

Matrícula: 1917388

PORTARIA Nº 45 / 2023 - CCJ-DC (11.01.46.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa -PB, 27 de Dezembro de 2023

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes **NELSON GOMES DE SANT'ANNA E SILVA JUNIOR**, SIAPE 1700164, **JOSÉ BAPTISTA DE MELO NETO**, SIAPE 1030004 e **PAULLA CHRISTIANNE DA COSTA NEWTON**, SIAPE 2394534, para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração das denúncias constantes no processo 23074.014914/2023-33, relativo à denúncia à ouvidoria de número 23546011814202221. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos, a contar a partir do dia 29/01/2024.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 10:22)

ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO

DIRETOR(A)

Matrícula: 1917388

PORTARIA Nº 46 / 2023 - CCJ-DC (11.01.46.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa -PB, 27 de Dezembro de 2023

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes **NELSON GOMES DE SANT'ANNA E SILVA JUNIOR**, SIAPE 1700164, **JOSÉ BAPTISTA DE MELO NETO**, SIAPE 1030004 e **PAULLA CHRISTIANNE DA COSTA NEWTON**, SIAPE 2394534, para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração das denúncias constantes no processo 23074.113166/2022-82, relativo à denúncia de homofobia contida no referido processo. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos, a contar a partir do dia 29/01/2024.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 10:22)

ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO

DIRETOR(A)

Matrícula: 1917388

PORTARIA Nº 47 / 2023 - CCJ-DC (11.01.46.01)**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****João Pessoa -PB, 27 de Dezembro de 2023**

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os docentes **NELSON GOMES DE SANT'ANNA E SILVA JUNIOR**, Siape 1700164, **JOSÉ BAPTISTA DE MELO NETO**, Siape 1030004 e **PAULLA CHRISTIANNE DA COSTA NEWTON**, Siape 2394534, para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa para apuração das denúncias constantes no processo 23074.100961/2023-08, relativo à denúncia feita pelo Núcleo de Justiça Animal - NEJA-UFPB. A comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realização dos trabalhos, a contar a partir do dia 29/01/2024.

(Assinado digitalmente em 28/12/2023 10:22)

ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO

DIRETOR(A)

Matrícula: 1917388



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

BC / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 1 / 2024 - BC (11.00.42)

Nº do Protocolo: 23074.000796/2024-03

João Pessoa-PB, 05 de Janeiro de 2024

A DIRETORA DA BIBLIOTECA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JÉSSICA DA SILVA GADELHA**, BIBLIOTECÁRIA-DOCUMENTALISTA, Matrícula SIAPE 1254044, para exercer a função de **VICE-DIRETORA DA BIBLIOTECA CENTRAL** no período de **14 a 26 de fevereiro de 2024**, em virtude do gozo de férias da titular do cargo, **JACQUELINE DE CASTRO RIMÁ**, BIBLIOTECÁRIA-DOCUMENTALISTA, Matrícula SIAPE 1762821.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSE RODRIGUES PAIVA
DIRETOR(A)
Matrícula: 1773858

PORTARIA Nº 2 / 2024 - BC (11.00.42)

Nº do Protocolo: 23074.000842/2024-22

João Pessoa -PB, 07 de Janeiro de 2024

A DIRETORA DA BIBLIOTECA CENTRAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação, ao Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos no Governo Federal, à Lei nº 13.709/2019, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e considerando as disposições aprovadas pelo Comitê de Governança Digital (CGD/UFPB), na Reunião Extraordinária de 27 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art 1º Designar os seguintes servidores, como agentes de promoção da transparência ativa da unidade:

Titular: **Fernando Augusto Alves Vieira**, Matrícula SIAPE 1655505

Suplente: **Luíza Pereira Nunes**, Matrícula SIAPE 1890212

Art. 2º Compete aos agentes de promoção da transparência ativa:

- I - Levantar informações para criação e manutenção de inventários e catálogos de dados da unidade, em atendimento à execução de planos, ações e relatórios relacionados à transparência ativa;
- II - Executar processos de abertura, publicação, monitoramento, manutenção, atualizações, correções e melhorias dos conjuntos de dados e das páginas eletrônicas da unidade, assegurando a proteção de dados;
- III - Participar de atividades de orientação e treinamento sobre procedimentos e processos institucionais relacionados à transparência ativa e proteção de dados, quando solicitado;
- IV - Prestar serviço de atendimento ao usuário quanto à utilização das informações da unidade disponibilizadas em transparência ativa;
- V - Executar outras tarefas e atribuições de mesma natureza associadas à transparência ativa e à proteção de dados na unidade.

Art. 3º O presente instrumento de designação terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, podendo, ainda, ser estendido por determinação do dirigente, com anuência do servidor designado.

Art 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSE RODRIGUES PAIVA
DIRETOR(A)
Matrícula: 1773858

CCHLA / UFPB

PORTARIA DA DIRETORIA

PORTARIA Nº 2/2024 - CCHLA-DC (11.01.15.57)

Nº do Protocolo: 23074.001104/2024-29

João Pessoa-PB, 08 de Janeiro de 2024

O Diretor do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora técnica-administrativa Brena **Mikaelly de Brito Demétrio** (SIAPE 3364896) como secretária do Departamento de Língua Portuguesa e Linguística (DLPL), desde **01 (primeiro) de janeiro de 2024**, até determinação em contrário.

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 11:08)

RODRIGO FREIRE DE CARVALHO E SILVA

DIRETOR(A)

Matrícula: 1516861

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 08/01/2024 e o código de verificação: d95ee523e6

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBABOLETIM DE
SERVIÇO

(Art. 1º, Inciso 11, da Lei 4.965, de maio de 1966)

PORTARIA R/DP, Nº 519, de 11/08/1972

SOF / UFPB

PORTARIA DA SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIA Nº 2/2024 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 10 de Janeiro de 2024

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições concedidas pela Resolução nº 42/2018, de 30/01/2019 e na PORTARIA SCRF/PROGEP Nº9, de 3 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 013/2023, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa RN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.554.443.0001-88.

OBJETO CONTRATUAL: Realização de obras de engenharia para a conclusão da obra do prédio da Pós-Graduação do Centro de Educação (CE), localizado no Campus I da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824	Hudney Guilherme Machado de Hollanda, SIAPE 3030042
FISCAL ADMINISTRATIVO	Luiz Felipe Pessoa Cunha, SIAPE 2100579	Gabriella Lima e Silva, SIAPE2248365
FISCAL TÉCNICO	Alessandra Lucia Freitas Amorim de Castro Nunes Rego, SIAPE 1654930	Valkisfran Lira de Brito, SIAPE1653817

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) **Gestor do contrato:** servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) **Fiscal do contrato:** servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) Fiscal Técnico: servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) Fiscal Administrativo: servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) Fiscal Setorial: é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF: <<https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos>>

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

(Assinado digitalmente em 10/01/2024 10:05)

NATUCIA SANTOS DA SILVA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 1221466

Processo Associado: 23074.001913/2022-17

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 10/01/2024 e o código de verificação: 552072cc85

PORTARIA Nº 3/2024 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Janeiro de 2024

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições concedidas pela Resolução nº 42/2018, de 30/01/2019 e na PORTARIA SCRF/PROGEP Nº 9, de 3 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 004/2023, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 01.335.973/0001-44.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços comuns de manutenções prediais, elétrica, equipamentos e de telefonia, com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, visando atender serviços emergenciais com equipe a disposição, para pronto atendimento das Requisições de Manutenção do Módulo de Infraestrutura do SIPAC nos Campus I e IV Conforme Pregão Eletrônico UFPB/SOF/CLC nº 00001/2023.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Hudney Guilherme Machado de Hollanda, SIAPE 3030042	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824
FISCAL ADMINISTRATIVO	Andréa Karla Felipe André Teixeira da Silva, SIAPE 3365300	Gabriella Lima e Silva, SIAPE2248365
FISCAL TÉCNICO	Lidianny Fernandes de Azevedo, SIAPE1113710	Thiago da Silva Almeida, SIAPE1653804
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS IV	Sandy Thomaz dos Santos, SIAPE3384519	Samara Rhúbia de Andrade Araújo Lima, SIAPE 3384257

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acor do com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) **Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rqLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA Nº 087/2023/SOF/UFPB e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/01/2024 08:59)

NATUCIA SANTOS DA SILVA

SUPERINTENDENTE

Matrícula: 1221466

Processo Associado: 23074.000933/2024-87

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2024, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 11/01/2024 e o código de verificação: 9d8dc36d66

PORTARIA Nº 4/2024 - SOF (11.00.46.38)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 11 de Janeiro de 2024

A Superintendente de Orçamento e Finanças da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições concedidas pela Resolução nº 42/2018, de 30/01/2019 e na PORTARIA SCRF/PROGEP Nº9, de 3 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme respectivas atribuições, para compor a equipe de gestão e fiscalização, de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e seus anexos, na execução dos serviços objetos do Contrato UFPB/SOF/Nº 012/2021, celebrado entre a Universidade Federal da Paraíba e a empresa RN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 10.554.443.0001-88.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços comuns de engenharia, sob demanda, incluindo o fornecimento materiais e peças de reposição, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, desonerada, convertidas em valor por m² (Atendimento do Campus I e do Campus IV).

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

	TITULAR	SUPLENTE
GESTOR DO CONTRATO	Hudney Guilherme Machado de Hollanda, SIAPE 3030042	Jairo Dias Inocêncio, SIAPE 1693824
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS I	Área (Civil): Luiz Phillip Medeiros de Andrade, SIAPE 3007356 Área (Elétrica): Thenison Viana de Souza, SIAPE 2004747 Área (Mecânica): Suenya Sanzia Porto Alves, SIAPE 1402468	Área (Civil): Thiago da Silva Almeida, SIAPE 1653804 Área (Elétrica): Angelo Maxwell Alves Almeida, SIAPE 1783884 Área (Mecânica): Luciano Rufino de Araujo, SIAPE 1474525
FISCAL ADMINISTRATIVO	Gabriella Lima e Silva, SIAPE 2248365	Luana Almeida de Vasconcelos, SIAPE 1408689
FISCAL TÉCNICO / SETORIAL CAMPUS IV	Samara Rhúbia de Andrade Araújo Lima, SIAPE 3384257	Sandy Thomaz dos Santos, SIAPE 3384519

Art. 2º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual consistem no conjunto de ações que tem por objetivo aferir o efetivo cumprimento dos resultados e obrigações previstas nos instrumentos contratuais e na legislação aplicável à(s) solução(ões) contratada(s) pela UFPB, consistindo ainda no apoio à instrução processual e o encaminhamento tempestivo de documentos pertinentes às áreas incumbidas do processamento de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

Art. 3º Para os fins desta portaria considera-se:

I) Gestor do contrato: servidor designado com atribuições de coordenar e comandar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, bem como realizar os atos preparatórios da instrução processual de aditamentos e alterações contratuais, pagamentos, aplicação de sanções, extinção dos contratos e demais atividades correlatas ao gerenciamento dos instrumentos contratuais.

II) Fiscal do contrato: servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da administração, especialmente designado nas formas do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1933 ou do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nesta portaria, subdividindo-se nos seguintes papéis, a depender do tipo de contratação:

a) **Fiscal Técnico:** servidor responsável pelo acompanhamento do instrumento contratual, sob o ponto de vista técnico, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, através da aferição de aspectos relativos a quantidades, qualidade, tempo, definições técnicas do contrato e desempenho, para efeito de pagamento;

b) **Fiscal Administrativo:** servidor responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços contratados sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especialmente no que diz respeito às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; e

c) **Fiscal Setorial:** é o servidor responsável pelo acompanhamento da execução do instrumento contratual no que diz respeito a aspectos técnicos e/ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou unidades desconcentradas da UFPB.

Art. 4º Os servidores designados para atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão observar, por ocasião das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, no âmbito da UFPB, as determinações estabelecidas por esta PORTARIA UFPB/GR Nº 640, DE 15 DE JULHO DE 2021 (Disponível em <<https://drive.ufpb.br/s/SGQacmps9Y7rgLq#pdfviewer>>);

Art. 5º É responsabilidade do Gestor do Contrato a coordenação geral da equipe de fiscalização, que, por sua vez, será responsável por fornecer todos os subsídios necessários para o auxiliar na tomada de decisão;

Art. 6º Os documentos e modelos necessários para auxiliar a Equipe de Gestão e Fiscalização durante a consecução de das atividades podem ser localizados na página institucional da UFPB/SOF:

< <https://www.ufpb.br/sof/contents/menu/servicos/orientacoes-a-gestores-e-fiscais-de-contratos> >

Art. 7º As demais responsabilidades e obrigações são aquelas instituídas nas legislações vigentes;

Art. 8º Fica revogada a PORTARIA N.º 076/2023/SOF/UFPB e entra em vigor esta portaria a partir de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/01/2024 08:59)

NATÚCIA SANTOS DA SILVA

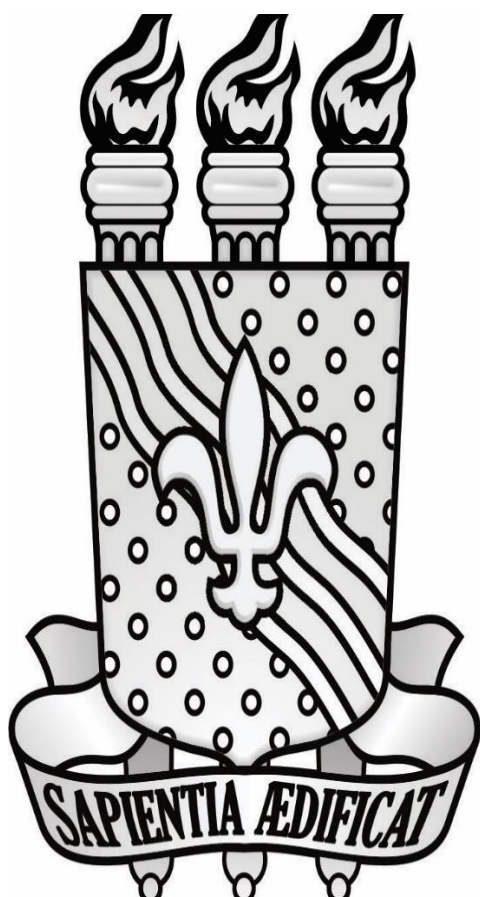
SUPERINTENDENTE

Matrícula: 1221466

(Art. 1º, Inciso I, da Lei nº 1.324, de 11 de maio de 1966)
PORTARIA R/2017/11, de 11/08/1972

Processo Associado: 23074.000946/2024-27

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: 4, ano: 2024, documento (espécie): PORTARIA, data de emissão: 11/01/2024 e o código de verificação: a1fa9ccbfc



U Editora
UFPB